



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.303/2019

EMENTA: Concede subvenção a
**CÂMARA DE DIRIGENTES
LOJISTA DE CACHOEIRINHA –
CDL CACHOEIRINHA e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 022/2019, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE CACHOEIRINHA – CDL CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 07.823.122/0001-27, uma subvenção mensal no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 31 de dezembro de 2020, com o propósito de estimular a atividade dos lojistas no município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças elaborará calendário para a liberação dos recursos.

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas anualmente, até o mês de março de cada exercício subsequente ao do recebimento dos recursos.

Art. 4º A liberação do recurso dependerá da comprovação da seguinte documentação:

I- Alvará de funcionamento;

II- Ata de fundação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE CACHOEIRINHA – CDL CACHOEIRINHA, devidamente registrada em cartório;

III- Ata de posse da Diretoria e cópia dos documentos dos membros responsáveis pelo recebimento das subvenções, Presidente e Tesoureiro, registrada em Cartório;

IV- Apresentar recibo de prestação de contas da subvenção à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, em cada exercício;

V- Declaração que está em atividade dentro do exercício;

Parágrafo Único. Ficam dispensadas as exigências previstas nos itens IV e V quando do 1º ano da liberação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Será considerado irregular o pagamento de pessoal com os recursos da presente subvenção;

Art. 7º Os recursos são provenientes do Orçamento Financeiro do Município:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 28.846.0000.0804.0000 SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 8º Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 9º Esta Lei fará parte das Diretrizes Orçamentárias para o exercício anual e os exercícios subsequentes até o término de sua vigência;

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11º Esta Lei será válida e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -